



Memorando Circular Nº 160/2025 - SEE/SUBIN

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs),

Assunto: Procedimentos relativos à concessão de aptidão aos candidatos a professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do [Edital nº 36, de 26 de agosto de 2025](#)

1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio das Subsecretarias de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e de Educação Básica (Subeb), divulga os procedimentos para a concessão de aptidão para professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do [Edital nº 36, de 26 de agosto de 2025](#).

2. Compreende-se por aptidão o atestado concedido ao professor substituto temporário, após análise e comprovação da formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos, para atuar em atendimentos específicos das etapas e modalidades da Educação Básica, ofertados por esta Secretaria, após aprovação em banca da CRE e consequente emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes.

3. O professor substituto temporário, de acordo com sua habilitação/formação e sua opção no Processo Seletivo Simplificado, para obter a Declaração de Aptidão, deverá apresentar todos os comprovantes dos cursos exigidos e submeter-se à entrevista com a banca examinadora e/ou análise documental, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, conforme os critérios estabelecidos neste Memorando Circular e demais orientações publicizadas no sítio eletrônico da SEEDF: <https://www.educacao.df.gov.br>.

4. Ressalta-se que, no caso de insuficiência de professores com aptidão no banco de aprovados, novas orientações acerca da concessão de aptidão serão emitidas, em observação ao [Edital nº 36, de 26 de agosto de 2025](#).

5. Cada professor substituto temporário poderá pleitear, no máximo, duas aptidões.

PROCEDIMENTOS GERAIS

O recebimento de documentos e os procedimentos de concessão de aptidão, por meio da análise documental e/ou entrevista, para professores substitutos temporários, serão realizados pelas CREs, conforme interesse da Administração Pública, a partir do dia 10/12/2025.

As CREs estipularão cronograma específico, a partir do período apresentado, contando obrigatoriamente com as seguintes etapas:

- entrega de documentação pelos candidatos;
- análise documental realizada pela CRE;
- publicação de resultado;
- recurso da análise documental;
- realização de bancas de entrevista, quando for o caso;

- resultado das bancas de entrevista;
- recursos das bancas de entrevista; e
- resultado final.

DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA COM BANCA EXAMINADORA

Os professores substitutos temporários que pleitearem a concessão de aptidão deverão entregar as cópias dos certificados dos cursos exigidos em um envelope devidamente identificado, quando convocado para o procedimento de entrega de documentação na CRE na qual foi classificado, de acordo com o cronograma divulgado por cada CRE, no sítio eletrônico da SEEDF.

O envelope deve ser identificado com a folha de rosto, conforme modelo Anexo I (189209265), devidamente colada e preenchida de forma legível.

Somente serão aceitas as cópias legíveis dos certificados de cursos ofertados pela Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (Eape), órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas validadas pela Eape, conforme site <https://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacao-das-instituicoes/>, ou por instituições de educação superior credenciadas pelo MEC, respeitando-se a carga horária mínima e a temática, conforme critérios estabelecidos em Portaria própria, circulares e demais normativos e orientações da SEEDF vigentes.

O candidato, no momento da entrega dos documentos, deverá estar de posse dos certificados originais para realização de conferência pela CRE.

Serão analisados os documentos referentes aos critérios estabelecidos por cada área pleiteada de acordo com o Anexo II (189199182) deste Memorando Circular.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise documental será realizada por meio da avaliação da CRE, a partir das cópias dos certificados dos cursos para cada área pleiteada, com as respectivas cargas horárias mínimas obrigatórias, conforme Anexo II (189199182) deste Memorando Circular, bem como a conferência de outros documentos exigidos.

Em caso de documentação incompleta, ilegível ou divergente do Memorando Circular, o candidato será eliminado do processo de concessão de aptidão.

Em caso de validação dos certificados pela banca examinadora, o candidato seguirá para a fase de entrevistas, quando for o caso, ou terá sua aptidão cadastrada em sistema próprio pela Unigep.

DA ENTREVISTA POR BANCA EXAMINADORA

Serão realizadas entrevistas com banca examinadora, de forma presencial, para os Centros Interescolares de Línguas (CILs), para o Programa Intercultural Bilíngue (Pebi), para a Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), para a Escola do Parque da Cidade (Proem) e para atendimentos da Educação Especial: Deficiência Auditiva - DA e Deficiência Visual - DV.

As bancas examinadoras serão compostas por três membros (servidores e/ou convidados), sendo um deles com aptidão.

Não será realizada entrevista para os candidatos não habilitados na fase de análise documental.

O candidato, cuja documentação for deferida pela CRE, será informado sobre o agendamento da entrevista via *e-mail* e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo [Edital nº 36, de 26 de agosto de 2025](#).

Os critérios de avaliação com bancas examinadoras, para cada área pleiteada, estão descritos detalhadamente no Anexo III (189200975) deste Memorando Circular.

Em caso de ausência ou atraso na entrevista por mais de cinco minutos, o candidato será eliminado do

processo de que trata este Memorando Circular.

Em caso de aprovação do candidato pela banca examinadora, o candidato terá sua aptidão cadastrada pela Unigep em sistema próprio.

As entrevistas com banca examinadora serão realizadas de forma presencial para os atendimentos/áreas descritos abaixo:

- LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês e Espanhol): as bancas examinadoras ocorrerão nos Centros Interescolares de Língua (CILs);
- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE INTERCULTURAL: banca examinadora em cada unidade escolar que oferecer - Centro Educação do Lago (inglês), Centro Educacional do Lago Norte (francês), CEM 03 de Taguatinga (espanhol); Centro de Ensino Médio Integrado - CEMI Gama (Alemão); e Centro Educacional Incra 08 de Brazlândia (Japonês);
- ATENDIMENTOS REFERENTES À DEFICIÊNCIA AUDITIVA (LIBRAS) E À DEFICIÊNCIA VISUAL (BRAILE): as bancas examinadoras serão realizadas na Escola Bilíngue Líbras e Português Escrito de Taguatinga, na Escola Bilíngue Líbras e Português Escrito do Plano Piloto e no Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV).

DOS RECURSOS

O professor substituto temporário interessado poderá interpor recurso, em cada fase, expondo, de forma clara, objetiva e consistente, suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, por meio de Requerimento Geral destinado à Coordenação Regional de Ensino na qual foi classificado.

A avaliação do recurso do candidato será realizada em até dois dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

Ressalta-se que a Declaração de Aptidão concedida não garante a atuação do professor substituto temporário na área específica e não altera a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo [Edital nº 36, de 26 de agosto de 2025](#).

6. A Subin e a Subeb estão à disposição das Coordenações Regionais de Ensino para outros esclarecimentos pelos endereços eletrônicos: subin@se.df.gov.br e subeb@se.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS - Matr.0242418-5, Subsecretário(a) de Educação Inclusiva e Integral**, em 10/12/2025, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO - Matr.0214476-X, Subsecretário(a) de Educação Básica substituto(a)**, em 10/12/2025, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=189197156 código CRC= **53BDF0DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 7º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

